CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 15/09/15
Protocolo

PARECER Nº 14/ 2015

(Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização dos Serviços Públicos Municipais)

Proposição: Projeto de Lei Ordinária n. 98/2015
Autoria: Executivo Municipal
Relator: Vereador Celso Dal Molin
Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa "cria a Guarda Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, e dá outras providências".

II – VOTO DO RELATOR

De acordo com o Regimento Interno (Resolução n. 4, de 30 de junho de 1975), compete à Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais "a promoção de todos os meios ao seu alcance que visem proteger e defender o consumidor, fiscalizando as relações consumeristas com base no respeito ao direito do consumidor, encaminhando reclamações aos órgãos competentes ou a eles auxiliando diretamente, bem como no respeito ao contribuinte, **com a promoção de ações de fiscalização aos Serviços Públicos Municipais, na busca de eficiência, segurança e, quanto aos essenciais, com a garantia de continuidade efetiva para tais serviços públicos municipais**".

Após realizar análise pormenorizada do presente projeto, esta comissão emite o parecer FAVORÁVEL.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Votos pelo parecer FAVORÁVEL das conclusões do Relator, pela totalidade dos vereadores integrantes da Comissão.

Comissão de Defesa do Consumidor e Fiscalização dos Serviços Públicos Municipais, 08 de setembro de 2015.

João Paulo de Lima/PSD
Presidente

Celso Dal Molin/PR
Secretário

Dr. Jorge Bocasanta/PT
Membro